LEI

LEI

Prefeitura Municipal de
Coronel Fabriciano

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº. 4586, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Reconhece e afeta bem de uso comum do povo a Rua 05, para Rua no Bairro Nova Tijuca, no Município de Coronel Fabriciano."

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG **APROVA** e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º Fica reconhecida e denominada a Rua 05, como Rua, localizada no bairro Nova Tijuca, em Coronel Fabriciano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano/MG, 09 de dezembro de 2024.

MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Louis Ensch, 64, Centro - Coronel Fabriciano - MG
CEP: 35170-033 | Tel: (31) 3406-7335 | CNPJ: 19.875.046/0001-82